



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.708, de 28 de outubro de 1.987.

"que estende gratificação a função que específica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e éle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a estender a gratificação instituída pela lei municipal nº 1.569, de 14/10/85, com as devidas atualizações monetárias, para a função de administrador (TRM), referência nº 23, do quadro de Pessoal regido pela CLT.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário, por excesso de arrecadação ou anulação de dotações, regulamentadas por decreto do Executivo Municipal.

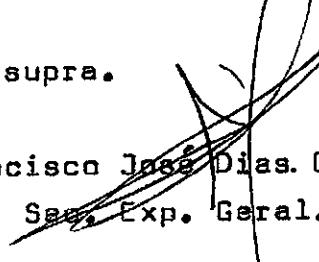
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 01 de outubro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 28 de outubro de 1.987


Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.